



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO DA FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENCIA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNETICO DE ARRECADAÇÃO, E/OU CONTA TRANSITORIA DE TITULARIDADE DA CONTRATANTE DOS VALORES ARRECADADOS.

O município de Perdigoão/MG, inscrito no CNPJ 18.301.051/0001-19, localizado na Avenida Santa Rita, 150, Centro, em Perdigoão/MG, através da Comissão de Licitação constituída através da Portaria 002/2018, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.** Os interessados devem entregar os documentos para credenciamento durante o período de duração do edital das 13h às 16h, na Prefeitura do município, localizada na Avenida Santa Rita, 150, Centro, em Perdigoão/MG.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela do município de Perdigoão/MG.

Anexo II – Minuta do Termo de credenciamento.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Anexo III – Modelo da declaração de concordância com o preço da Tabela de Classificação do Município de Perdigoão/MG.

Anexo IV – Modelo Solicitação de Credenciamento;

Anexo V – Termo de Referência

1 - DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO DA FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENCIA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNETICO DE ARRECADAÇÃO, E/OU CONTA TRANSITORIA DE TITULARIDADE DA CONTRATANTE DOS VALORES ARRECADADOS AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONSTANTE DO ANEXO I.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.

2.1.1 – As pessoas jurídicas do item acima deverão possuir agência na cidade de Perdigoão, uma vez que não seria razoável para o município os gastos de locomoção para outras cidades em virtude da necessidade de recolhimento dos tributos e receitas objeto deste edital.

2.1.2 – As informações financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito que preencham todos os requisitos exigidos neste edital.

2.1.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, empresa na



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.1.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

2.1.5 - O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2 - Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.3 - Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em **envelope lacrado, diretamente no setor de protocolo desta prefeitura,** durante o período de vigência do edital.

2.4 - Os documentos poderão ser entregues a partir do dia **26/03/2018**.

2.5 - O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

3 - DOS DOCUMENTOS

3.1 - PESSOA JURÍDICA

a) Contrato social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima,

b) Cartão do CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débitos com o INSS/União,

d) Certidão Negativa de Débitos FGTS,

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,

f) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

g) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição do RG, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira em todas as etapas deste Credenciamento, e para exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

h) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONSTANTE DO ANEXO I**, de valores definidas pelo município e se comprometendo a realizar os serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais para os quais se credenciou constantes no anexo I deste edital.

i) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Imobiliários ou órgão competente;

j) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira esta em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

OBS: Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1 – Torna – se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste edital, e seus anexos;

4.2 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipais, Estadual e Federal, bem como para o INSS e FGTS em toda a vigência do contrato;

5.2 – É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto presente credenciamento;

5.3 – Após a data e horário do encerramento estabelecidos no presente edital não serão aceitos quaisquer documentos;

5.4 – O Município de Perdigoão poderá determinar a qualquer momento mediante previa comunicação ao BANCO a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agencias integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.5 – O município de Perdigoão poderá através da Diretoria Financeira, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais, previstas neste CONTRATO, mediante comunicação previa ao BANCO, desde que o interesse publico assim recomendar, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

5.6 – O município de Perdigoão poderá a qualquer momento modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem com aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes ou no interesse maior da administração;

5.7 – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento não havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem;

5.8 – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, não havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

5.9 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de qualquer das obrigações constantes neste termo pela contratada e ainda conforme o anexo II – Termo de referencia.

5.10 – A previsão de números de guias a serem recolhidas anualmente estão relacionadas no anexo I deste Termo;

5.11 – O Banco declara conhecer que conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência, o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

5.12 – O Banco assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO, que venham em prejuízo dos interesses do município;

5.13 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados no dia subseqüente ao recebimento pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

6 – DAS SANÇÕES

6.1 – O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

6.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

6.2.1 Advertência,

6.2.2 Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

6.2.3 Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento,

6.2.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Perdigoão/MG por até 2 (dois) anos,

6.2.5 Declaração de inidoneidade.

6.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

7 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

7.1 - A formalização do credenciamento se dará através de Termo de Credenciamento, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

7.1.1 - O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

7.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Especificação da despesa	Dotação orçamentária	Ficha	Fonte Recurso
04.122.0402.2005 Manutenção Ativ. Depto. Admin. Finanças	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	38	1.00.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

9.2 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Administração, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

9.3 - Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG na Avenida Santa Rita, 150, Centro, Perdigoão/MG na sala de licitações.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PERDIGÃO/MG, 22 MARÇO DE 2018.

EMANOEL JUNIO MEIRELES SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

CRENCIAMENTO Nº 001/2018

ANEXO I

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE
TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM, EM
PADRÃO DA FEBRABAN**

- TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO -

ITEM	SERVIÇOS	VALOR A SER PAGO*
1	Autenticação e recebimento nos guichês do caixa	R\$ 1,40
2	Recebimento de documento em atendimento virtual (internet) e autoatendimento	R\$ 1,40
3	Recebimento de documento através de débito automático em conta corrente	R\$ 1,40

*Valores apurados através de cotação de preços realizada nas instituições bancárias do município.

ESTIMATIVA	Valor Unitário	Valor Estimado Total Anual
Estimativa de documentos anuais: 15.000 Guias	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00

IMPORTANTE

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o município obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o município se reserva ao direito de ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
CRENCIAMENTO Nº 001/2018

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO

**TERMO DE CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS
E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE
DAM, EM PADRÃO DA FEBRABAN, POR
INTERMÉDIO DE SUA AGENCIA COM
PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO
MAGNETICO DE ARRECADAÇÃO E/OU CONTA
TRANSITORIA DE TITULARIDADE DA
CONTRATANTE DOS VALORES ARRECADADOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PERDIGÃO E**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG,
pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, 150, Bairro
Centro, CEP 35.545-000, inscrita no CNPJ 18.301.051/0001-19 nesse ato
representado pelo Prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador de CPF
228.611.736-53 nesta cidade, no final assinado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CONTRATADO: a empresa, inscrita no CNPJ, localizada na rua, n.º, na cidade de, neste ato representado pelo Sr. (a), portador da CI:, CPF:, a doravante denominado simplesmente credenciamento, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do edital de credenciamento n.º 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO DA FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENCIA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNETICO DE ARRECADAÇÃO E/OU CONTA TRANSITORIA DE TITULARIDADE DA CONTRATANTE DOS VALORES ARRECADADOS, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO CONSTANTE DO ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de **R\$** (.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.**

3.2 - O Município de Perdigoão pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços o valor obtido pela quantidade de guias pagas, conforme relatório a ser enviado pelo CONTRATADO até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - São Responsabilidades do BANCO:

5.1.1 – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadações (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórias devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

5.1.2 – Arrecadar em toda a sua rede de agencias, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

5.1.3 – Apresentar ao município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;

5.1.4 – Comunicar formalmente ao município, com a maior brevidade possível, a ocorrências de avarias. Danos reparações ou modificações ocorridas no sistema de reconhecimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado a disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

5.1.5 – A informação recebida nos documentos de arrecadação municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN o pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;

5.1.6 – O BANCO, não poderá em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

5.1.7- Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo de recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transição, valor e date de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “Home/Oficce banking” Internet, ou qualquer outra modalidade de auto atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ;

5.1.8 – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

5.1.9 – Enviar ao Município as transferências no dia subsequente a arrecadação, com arquivo total das transações do dia;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

5.1.10 – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas, através de depósito bancário para a Conta XXXX Agência XXXX, Banco Itaú;

Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contando a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

5.1.11 – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específicas do município, bem como nos instrumentos, normais que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes por escrito;

5.1.12 – Apresentar mensalmente ao município documento com a descrição dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessários apurações da prestação dos serviços;

5.1.13 – Fornecer ao município, sempre que solicitados, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

5.1.14 – Disponibilizar ao município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessamento, a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.15 – Manter as informações de transição de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

5.1.16 – Apresentar o relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc), para autorização do pagamento das tarifas do município;

5.1.17 - O BANCO repassará o produto da arrecadação diariamente ao município.

É vedado ao BANCO:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o município;
- b) Cancelar ou debitar valores sem autorização expressa do município.
Não será considerada como repassada a arrecadação:
 - a) Quando o valor constante do arquivo, das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

5.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

5.2.1 – Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

5.2.2 – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão, conforme as condições estabelecidas neste edital;

5.2.3 – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

5.2.4 – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatório mensais determinados nestes termos;

5.2.5 – Por disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

5.2.6 – O município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Administração e pela Diretoria Financeiras.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

8.1 – O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da Procuradoria Jurídica, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial ao presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, e observados os artigos 79, § 2º e § 5º e 80, todos da Lei 8666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas e a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

§ Único – Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da procuradoria Jurídica, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no Inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

11.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência,
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos,
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública,
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente,
- f) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração pública municipal.

11.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé,
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

11.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a prefeitura municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao contratado, do direito de participar das licitações promovidas pela prefeitura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n^o 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana-MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

PERDIGÃO, de de 2018.

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Testemunhas:

- 1) _____ CPF: _____
- 2) _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA
TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços **BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO DA FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENCIA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNETICO DE ARRECADAÇÃO, E/OU CONTA TRANSITORIA DE TITULARIDADE DA CONTRATANTE DOS VALORES ARRECADADOS**, pelos preços estipulados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG CONSTANTES DO ANEXO I** do Edital de Credenciamento nº 001/2018.

Perdigoão, de de 2018.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

A Instituição Financeira, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, no município de, por seu representante legal, vem por meio deste solicitar seu CREDENCIAMENTO junto a Prefeitura Municipal de Perdigoão – MG.

..... de de 2018.

.....
Carimbo e Assinatura

Observação: Esse modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

1 – OBJETO

O Objeto do presente termo é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO DA FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENCIA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNETICO DE ARRECADANÇA, E/OU CONTA TRANSITORIA DE TITULARIDADE DA CONTRATANTE DOS VALORES ARRECADADOS.**

2 – DA JUSTIFICATIVA

Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

3 – DO PRAZO

O prazo de solicitação para credenciamento será até o dia 23/04/2018, devendo as instituições financeiras solicitá-lo até esse prazo.

4 - DA VIGÊNCIA

Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições contratuais preestabelecidas, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão, MG - CEP:35.545-000 | CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 | Email: prefeituraperdigao@netsite.com.br

5 – DOS PREÇOS

O município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:

ITEM	SERVIÇOS	VALOR A SER PAGO*
1	Autenticação e recebimento nos guichês do caixa	R\$ 1,40
2	Recebimento de documento em atendimento virtual (internet) e autoatendimento	R\$ 1,40
3	Recebimento de documento através de débito automático em conta corrente	R\$ 1,40

*Valores apurados através de cotação de preços realizada nas instituições bancárias do município.

6 – DA ESTIMATIVA

A estimativa de guias anuais a serem recebidas pela instituição será:

ESTIMATIVA	Valor Unitário	Valor Estimado Total Anual
Estimativa de documentos anuais: 15.000 Guias	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00

7 – DO PRAZO PARA O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados tem até um mês anterior à data de vencimento da vigência do edital para manifestar seu interesse junto ao município, com apresentação da documentação exigida neste edital.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo Setor de Tesouraria, sendo gestores dos contratos os responsáveis pelas pastas supracitadas.